



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

000150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 03/2022

Aos 12 (**doze**) dias do mês de setembro do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Bairro Centro, Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.749.937/0001-79, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. **GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA**, portadora da RG 967459 SSP/SE e do CPF nº 512.088.225-00, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para: aquisição de urnas funerárias infantil, adulto e serviços de translado, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerárias: infantil, adultas e serviço de translado, quando necessário, destinados a famílias carentes do município de Siriri/SE em situação de vulnerabilidade.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de **Urnas Fúnebres e Serviços**, objeto da presente Ata de Registro de Preços, foi a seguinte:

EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.799.109/0001-01, sediada à Rua Benjamim Constant, nº 148-casa, Bairro Centro, CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua sócia administradora, a Srª ROSA MARIA SANTOS, portadora da RG nº 683.190 SSP/SE e do CPF nº 070.174.688-21, Telefone (79) 3265-1562 3113-2030, email rosamariasantospfs@gmail.com, conforme planilha demonstrativa abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL ESTIMADO
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO 1,90m: padrão popular, modelo sextavado, confeccionada em madeira de pinus, com visor, 06 (seis) alças duras, tampa com 04 (quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi-brilho, Dimensões externas: 1,97 comprimento x 0,64m de largura x 0,39m de altura e dimensões internas: 1,90m de comprimento x 0,56m largura x 0,32m altura. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária e coroa de flores artificiais, preparação do corpo e translado do corpo em carro fúnebre adaptado, no mínimo ano/modelo 2018/2018, do IML (Hospital) Velório/Cemitério, na região central ou povoados com até 150km.	Und	28	URNAS SANTO ANTONIO	2.200,00	61.600,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 0,60m: padrão popular, modelo sextavado, confeccionada em madeira de pinus, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz poliuretano branco, Dimensões externas: 0,66m de comprimento x 0,31m de largura x 0,20m de altura) e dimensões internas: 0,60m de comprimento x 0,23m de largura x 0,18m de altura). Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária e coroa de flores artificiais, preparação do corpo e translado do	Und	05	URNAS SANTO ANTONIO	1.000,00	5.000,00



000151

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

	corpo em carro fúnebre adaptado, no mínimo ano/modelo 2018/2018, do IML (Hospital) Velório/Cemitério, na região central ou povoados com até 150km.					
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 0,80m: padrão popular, modelo sextavado, confeccionada em madeira de pinus, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz poliuretano branco, Dimensões externas: 0,83m de comprimento x 0,35m de largura x 0,22m de altura e dimensões internas 0,80m de comprimento x 0,29m de largura x 0,18m de altura). Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária e coroa de flores artificiais, preparação do corpo e translado do corpo em carro fúnebre adaptado, no mínimo ano/modelo 2018/2018, do IML (Hospital) Velório/Cemitério, na região central ou povoados com até 150km.	Und	05	URNAS SANTO ANTONIO	1.000,00	5.000,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO OBESO 2,10m: padrão popular, modelo sextavado, confeccionada em madeira de pinus, com visor, 08 (oito) alças duras, tampa com 04 (quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões externas: 2,10m de comprimento x 0,76m de largura x 0,43m de altura e dimensões Internas: 2,00m de comprimento x 0,64m de largura x 0,35m de altura). Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária e coroa de flores artificiais, preparação do corpo e translado do corpo em carro fúnebre adaptado, no mínimo ano/modelo 2018/2018, do IML (Hospital) Velório/Cemitério, na região central ou povoados com até 150km.	Und	20	URNAS SANTO ANTONIO	2.500,00	50.000,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO BALEIA 2,10m: padrão popular, modelo sextavado, confeccionada em madeira de pinus altamente reforçada, capacidade para 250kg, com visor, alças de modelo varão nos quatro lados da urna para maior segurança, tampa com 04 (quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões externas: 2,21m de comprimento x 0,70m de largura x 0,35 de altura) e dimensões Internas: 2,02m de comprimento x 0,88m de largura x 0,63m de altura. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária e coroa de flores artificiais, preparação do corpo e translado do corpo em carro fúnebre adaptado, no mínimo ano/modelo 2018/2018, do IML (Hospital) Velório/Cemitério, na região central ou povoados com até 150km.	Und	05	URNAS SANTO ANTONIO	2.800,00	14.000,00
6	TRANSLADO DO CORPO: Serviço de translado rodoviário intermunicipal em carro fúnebre adaptado, no mínimo ano/modelo 2018-2018, exceto na sede do município e povoados, será cobrado por km rodado. Sendo todas as despesas com combustíveis, motorista, seguro total do veículo e demais necessárias, por conta da contratada.	KM	3000	FIAT STRADA PLACA QMJ 3B78	7,00	21.000,00

Totalizando o valor de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedor das Urnas Fúnebres ou Serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000152

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, efetuará o pagamento das faturas ou notas fiscais, em até no mínimo 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras das **Urnas Fúnebres ou Serviços** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.4.1 – O fornecimento das **Urnas Fúnebres ou Serviços Funerais**, objeto desta Ata, será executado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, mediante emissão de autorização prévia.

6.4.2 – O fornecimento e serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 – Compromisso de entregar as **Urnas Fúnebres** solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê



000153

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 – O prazo de fornecimento e da prestação dos serviços fúnebres será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



000154

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das Urnas Fúnebres ou serviços.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição **das Urnas Fúnebres ou Serviços** mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento **das Urnas Fúnebres ou Serviços**;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora das Urnas Fúnebres ou Prestadora dos Serviços:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer as Urnas Fúnebres e Prestar os Serviços, de acordo com as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social, conforme especificação marca e preços registrados e na forma prevista;
- As Urnas Fúnebres serão fornecidas na sede do município de Siriri/SE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**;



077155

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

- Responsabilizar-se por todas as despesas financeiras, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento ou serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, sem prévia e expressa anuênciia.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênciia do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**.
- Responsabilizar-se pelos serviços de translado fúnebre os quais deverão ser prestados com trajeto iniciado da sede do município de Siriri-SE, retirada a ser definido no momento do serviço, envio e retorno ao ponto inicial, devendo estar disponíveis, em no máximo 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, e que a partir desse ponto serão contabilizados os quilômetros finais do translado fúnebre;
- Todas as despesas com motorista, combustíveis, estadias, veículo e quaisquer outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto contratado, serão de responsabilidade da empresa vencedora. Substituir de forma imediata os serviços ou urnas funerárias se estas não atenderem às especificações do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: TASSIA LETICIA MOURA SANTOS BRITO, portadora do CPF 018.950.525-65, Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Assistência Social, para executar a função de fiscal da presente Ata de Registro de Preços e a Srª. GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA, portadora da RG 967459 SSP/SE e do CPF n.º 512.088.225-00, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



000156

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 12 de setembro de 2022.

Gilda Cardoso Lima Oliveira
GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA (Secretária)
ÓRGÃO GERENCIADOR (Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri)

Rosa Maria Santos
ROSA MARIA SANTOS (Sócia Administradora)
EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

- 1 Tamara melo da Silva
- 2 Maria Dulce M. S. Brum